



PORTARIA Nº 008, DE 08 DE ABRIL DE 2005

JOSÉ FERNANDO BUENO DE MORAES, Diretor Superintendente e Diretor Administrativo da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e

Considerando as novas diretrizes administrativas da empresa,

RESOLVE:

Artigo 1º - As Ordens de Compras, de qualquer valor, enviadas à Superintendência para aprovação deverão estar acompanhadas de, no mínimo, 03 (três) orçamentos prévios de preços.

Artigo 2º - As solicitações de abertura de licitação deverão, quando enviadas para autorização desta Superintendência, estarem acompanhadas do seu respectivo escopo e especificação completa do objeto.

Artigo 3º - Os editais de licitação e seus anexos, bem como os contratos administrativos deverão ter todas as suas páginas rubricadas pela Assessoria Jurídica, com a respectiva indicação do profissional que os analisou.

Artigo 4º - Os editais de licitação, após análise jurídica, deverão ser previamente analisados e aprovados pelo Diretor Superintendente/Administrativo para posterior deliberação do Diretor Presidente da DAE S/A.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/05, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ FERNANDO BUENO DE MORAES
Diretor Superintendente e Diretor Administrativo